



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.368, de 11 de dezembro de 1.991.

ALTERA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JURUPEMA, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A zona urbana do Distrito de Jurupema, neste Município, fica delimitada da seguinte forma:- "começa no ponto zero (0), situado à 368,00 m do cruzamento da rua Santos Dumont, com a rua Francisco M. da Cunha (antiga rua 2) do Conjunto Habitacional "Dr. Gastão de Araújo Jordão"; daí, segue com o rumo de 40º 00' SE, numa distância de 449,00 m, alinhamento 0-1; daí, em linha defletada à direita, segue com o rumo de 50º 00' SW, numa distância de 406,60 m, alinhamento 1-2; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 20º 00' SW, numa distância de 940,00 m, alinhamento 2-3; daí, defletindo à direita segue com o rumo de 40º 00' NW, numa distância de 272,00 m, alinhamento 3-4; daí, defletindo à direita segue com o rumo de 50º 00' NE, numa distância de 485,00 m, alinhamento 4-5; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 40º 00' NW, numa distância de 180,00 m, alinhamento 5-6 (o ponto 6 encontra-se além do eixo da estrada municipal que liga Jurupema à Vila Negri); daí, segue por uma paralela ao referido eixo, em direção ao mencionado Distrito de Jurupema, numa distância de 282,00 m, alinhamento 6-7 (o ponto 7 encontra-se a 30,00 m, - bem à esquerda do eixo da rua Carlos Gomes); daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 50º 00' NE, numa distância de 454,00 m, alinhamento 7-8 (neste alinhamento atravessou a estrada municipal que liga Jurupema à Cândido Rodrigues); daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 40º 00' SE, numa distância de 290,50 m, alinhamento 8-0; ponto este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de 733.361,50 m² (setecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados)".

PARÁGRAFO ÚNICO - O levantamento topográfico da área urbana é o constante da planta elaborada pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de dezembro de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

